

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 015/97

CRIA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO - PADRÃO 10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 1 (um) cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, padrão 10.

Artº 2º - O cargo ora criado será de provimento efetivo.

Artº 3º - O valor da remuneração será de R\$. 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) por mês.

Artº 4º - Os recursos para a cobertura das despesas criadas por esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária / própria.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 4 de fevereiro de 1997.

ADAO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 015/97

CRIA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO - PADRÃO 10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 1 (um) cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, padrão 10.

Artº 2º - O cargo ora criado será de provimento efetivo.

Artº 3º - O valor da remuneração será de R\$. 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) por mês.

Artº 4º - Os recursos para a cobertura das despesas criadas por esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária / própria.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 4 de fevereiro de 1997.

ANDRÉ CARLOS ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUÍZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento